



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38/2026
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 101672/2026
LEI FEDERAL 14.133/21 - ART. 6, XXIII

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de capacitação de agente público integrante do quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, no curso presencial denominado **“SOBREPREÇO E SUPERFATURAMENTO COMEÇAM NO ETP, NÃO NO CONTRATO. LICITAÇÕES COM I.A DFD - ETP - TR - MAPA DE RISCOS.”**, a ser realizado nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 17 horas, sendo promovido pela empresa **UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA** - CNPJ 55.930.096/0001-89.

1.1 Conforme o item 2 do Estudo Técnico Preliminar, e o comprovante da inscrição juntado ao respectivo processo administrativo, participarão da presente capacitação a servidora:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA
Renata Macedo Malta	Analista de licitação	400072

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A participação da servidora no referido curso justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico e atualização dos conhecimentos relacionados ao planejamento das contratações públicas, à elaboração dos documentos que instruem os processos licitatórios e à prevenção de irregularidades na aplicação dos recursos públicos.

2.2. A capacitação visa proporcionar conhecimentos e ferramentas práticas para a elaboração e o aperfeiçoamento do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e do Mapa de Riscos, etapas fundamentais para o adequado planejamento das contratações e para a definição precisa das necessidades da Administração Pública.

2.3. O curso também contribuirá para o desenvolvimento de competências voltadas à identificação e à prevenção de riscos de sobrepreço, superfaturamento e outras falhas que possam comprometer a economicidade, a eficiência e a transparência das contratações públicas. A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (I.A.) na elaboração e revisão dos documentos poderá auxiliar na padronização dos procedimentos, na análise de informações e na melhoria da qualidade técnica dos artefatos de planejamento, observadas as normas aplicáveis, a segurança das informações e a necessária revisão humana.

2.4. Dessa forma, a participação da servidora representa uma oportunidade de fortalecimento da capacidade técnica institucional, contribuindo para a melhoria dos procedimentos administrativos, a mitigação de riscos, a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a promoção de contratações públicas mais eficientes, vantajosas e alinhadas ao interesse público.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

2.5. Assim, considera-se pertinente e relevante a participação da servidora na referida capacitação, tendo em vista os benefícios esperados para o desempenho de suas atribuições e para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de capacitação de agente público integrante do quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, no curso presencial denominado “ <i>SOBREPREGO E SUPERFATURAMENTO COMEÇAM NO ETP, NÃO NO CONTRATO. LICITAÇÕES COM I.A DFD - ETP - TR - MAPA DE RISCOS.</i> ”, a ser realizado nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, em Curitiba/PR, com carga horária de 17 horas, sendo promovido pela empresa UNYFLEX - UNYGOV CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA - CNPJ n. 55.930.096/0001-89.	01	R\$ 2.980,00	R\$2.980,00

3.1. Está incluso no valor acima coffee break, certificado de formação, biblioteca digital, minissérie voltado ao tema, caderno, caneta e copo.

4. PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO

4.1 Conforme programação oficial apresentada pela empresa promotora, o conteúdo programático será:

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Planejamento In Foco: Ensino e Soluções de I.A.

27 de Outubro Horário: 14:00 às 17:00

Docente: Marcus Gualberto Ganter

- 1 Governança (envolvimento dos níveis hierárquicos)
- 2 Planejamento (o quê, para quê, quanto e como?)
- 3 Eficiência (gestão por competência e preparação técnica)
- 4 Gestão de Riscos (Mitigação - como reduzir falhas?)
- 5 Transparência (para ampliar a competição e permitir controle)
- 6 Para correção de falhas (por erros recorrentes)
- 7 Para Impedimento de responsabilidades (maioria é por falha técnica)
- 8 Para Eliminação de prejuízos (sobreprego, superfaturamento e inexecução)
- 9 Para Facilitação dos Procedimentos (agilidade e desburocratização)
- 10 Usando os novos paradigmas:





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

- a) Conversar com fornecedores (modalidade e procedimentos auxiliares)
- b) Contratante do Projetista (fornecedor do projeto pode participar da licitação) c) Proteção da boa-fé (defesa dos agentes públicos pela advocacia do Órgão)
- d) Do presencial para o eletrônico (como regra geral, de uma vez por todas)
- 11 Soluções de Inteligência Artificial para o Planejamento

TR- Elaboração do Termo de Referência: Ensino e Soluções de I.A.

28 de Outubro Horário: 09:00 às 12:00

Docente: Igor Pires Gomes da Costa

- 1 Apresentação de MINUTAS e MODELOS
- 2 Definição do objeto
- 3 Orçamentação
- 4 Estratégias de suprimentos
- 5 Planejamentos iniciais
- 6 Regras para a contratação de ME e EPP
- 7 Critérios para o cumprimento do contrato
- 8 Obrigações da contratada
- 9 Gestão e fiscalização
- 10 Marca e qualidade padrão
- 11 Condições de pagamentos
- 12 Critérios para a entrega
- 13 Ateste dos produtos e serviços
- 14 Regras dos reajustes e repactuação
- 15 Reequilíbrio econômico financeiro
- 16 Processo de aplicação de sanções
- 17 Aditivos contratuais
- 18 Soluções de Inteligência Artificial para o TR

ETP - Estudo Técnico Preliminar: Ensino e Soluções de I.A.

28 de Outubro Horário: 14:00 às 17:00

Docente: Igor Pires Gomes da Costa

- 1 Apresentação de MINUTAS e MODELOS
- 2 Aplicabilidade (tamanho do Município, recursos humanos e prazo)
- 3 ETP na Lei Licitação 14.133/21
- 4 Aplicabilidade e/ou dispensa do ETP
- 5 Finalidade e Objetivo do ETP
- 6 Atos complementares do ETP:
 - a) DFD ou Projetos





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

b) PCA

c) Matriz de Riscos

d) Formação do Preço

e) TR f) Edital

7 Elementos Constitutivos do ETP:

a) Necessidade da contratação

b) Requisitos necessários

c) Levantamento de mercado

d) Descrição da solução como um todo

e) Estimativa das quantidades

f) Estimativa do valor da contratação

g) Justificativas para o parcelamento ou não da solução

h) Contratações correlatas e/ou interdependentes

i) Providências a serem adotadas pela administração (Preparação dos Fiscais, etc.)

j) Sustentabilidade (logística reversa, descartes, reciclagem, etc.)

k) Análise de riscos

l) Justificativas (parcelamento, economicidade, aproveitamento, etc)

m) Forma de aquisição/contratação (Direta ou licitada, Modalidade e Critério de julgamento)

8 Aprovação e assinatura

9 Soluções de Inteligência Artificial para o ETP

Mapeamento de Riscos: Ensino e Soluções de I.A.

29 de Outubro Horário: 09:00 às 12:00

Docente: Gabriela Lira Borges

1 Definição Mapa de riscos na NLL

2 Diferença entre mapa de riscos e matriz de riscos

3 Papel do mapeamento de riscos na governança das contratações

4 Fases de avaliação de riscos

5 Identificação de riscos

6 Análise e priorização Resposta

7 Monitoramento e controle de riscos

8 Soluções de Inteligência Artificial para o Mapeamento

PCA-Plano de Contratações Anual: Ensino e Soluções de I.A.

29 de Outubro Horário: 14:00 às 17:00

Docente: Gabriela Lira Borges

1 Apresentação de MINUTAS e MODELOS

2 Aplicabilidade (tamanho do Município, recursos humanos e prazo)





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

- 3 Exigência do Plano de Contratações Anual(PCA) na Lei 14.133
- 4 Apresentação de PCAs que servem como modelos
- 5 Correções e alterações nos Planos de Contratações Anuais
- 6 Prazo para Implantação do PCA
- 7 Agentes envolvidos na elaboração e acompanhamento do PCA:
 - a) Controle Interno
 - b) Jurídico
 - c) Solicitante
 - d) Responsável pelos ETPs
 - e) Formador do preço
 - f) Compras
 - g) Almoxarifado
 - h) Contabilidade
 - i) Financeiro
 - j) Conductor do certame (Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão)
 - k) Gestor do Órgão (homologador)
 - l) Gestor e Fiscal do contrato
- 5 Fornecimento de modelos
- 6 Orientações para implantar o PCA local
- 7 Soluções de Inteligência Artificial para o PCA

Ferramentas e Tecnologias de IA para Municípios

30 de Outubro Horário: 09:00 às 11:00

Docente: Marcus Gualberto Ganter

- 1 Gemini (Vertex AI) para análise de documentos e relatórios
- 2 Vision AI para monitoramento urbano e ambiental
- 3 Video AI para segurança pública e eventos
- 4 Dialogflow e Agent Garden para atendimento ao cidadão
- 5 BigQuery ML para planejamento estratégico municipal
- 6 AI Dashboards para transparência e controle social
- 7 IoT + IA para sustentabilidade e gestão ambiental
- 8 Sistemas especialistas aplicados à gestão pública
- 9 Computação cognitiva e redes neurais generativas
- 10 IA antifraude e biometria em serviços municipais
- 11 RFID e inteligência artificial: predição e automação estratégica
- 12 Integração de IA com plataformas governamentais (SICONFI, Transferegov, SIT).

5. OBJETIVO GERAL

5.1 O objetivo geral da participação da servidora no curso é aprimorar os conhecimentos técnicos relacionados ao planejamento das contratações públicas, com ênfase na elaboração do Documento de Formalização da





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e do Mapa de Riscos, utilizando ferramentas de Inteligência Artificial (IA). Busca-se fortalecer a prevenção de sobrepreços e superfaturamentos, promover maior eficiência, segurança e transparência nos processos licitatórios e contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. HABILITAÇÃO - ARTIGO 62, LEI 14.133/21

6.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

6.1.2. **Cópia de um documento oficial de identidade** de sócio, diretor, proprietário, ou representante legal da empresa.

6.1.3. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.**

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação, em atendimento ao art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A empresa deverá, adicionalmente, apresentar documentos que comprovem a qualificação técnica específica dos profissionais que atuarão diretamente na execução do serviço, podendo ser: Currículo Lattes atualizado; Diplomas, certificados de cursos ou eventos relacionados ao tema objeto da contratação; Publicações relevantes, livros ou artigos técnicos; Declarações de experiência profissional correlata, emitidas por instituições públicas ou privadas. Tais documentos deverão evidenciar, de forma objetiva, a capacidade técnica do(s) profissional(is) para assegurar a qualidade e a efetividade da prestação dos serviços.

6.2.3 Poderão ser exigidos, a critério desta unidade administrativa, documentos complementares que demonstrem a capacidade operacional da empresa, como registros, certificados ou laudos técnicos que reforcem a aptidão da contratada para a execução adequada do objeto.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

6.3.2. Certidão / prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (Em se tratando da UF Brasília será apresentada a certidão emitida pelo GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA e da SUBSECRETARIA DA RECEITA).





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.3.3. Certidão / Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (Em se tratando da UF Brasília será apresentada a certidão emitida pelo GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA e da SUBSECRETARIA DA RECEITA)

6.3.4. Certidão / Prova de Regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

6.3.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente; podendo ser Certidão Negativa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor sede da empresa com prazo de emissão não superior a 60 dias anteriores a data da efetiva entrega da certidão à CVMV, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

6.5. DECLARAÇÃO CONJUNTA/UNIFICADA

Para fins de habilitação e participação na contratação, a empresa deverá apresentar declaração unificada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I** – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências supervenientes;
- II** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- III** – Declaração de ciência e aceitação das condições do Termo de Referência, afirmando que a empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos;
- IV** – Declaração de ausência de vínculo com a Administração, informando que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como inexistência de parentesco até o terceiro grau;
- V** – Declaração de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- VI** – Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- VII** – Declaração de disponibilidade para execução do objeto, assegurando que possui condições de atender às exigências da contratação;
- VIII** – Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

7. INSTRUMENTO CONTRATUAL - NOTA DE EMPENHO

7.1 A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nos termos do art. 95, da Lei nº. 14.133/2021 e do artigo 12, da Portaria Interna n. 156/2023.

7.2 A inexecução total ou parcial do objeto enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

7.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto, sem prévia e expressa autorização da CVMV

8. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, aprovado pela Portaria nº 150, de 17 de junho de 2025, tendo em vista que a unidade administrativa, à época denominado “Núcleo de Licitação” consignou, em seu respectivo planejamento, a contratação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores.

Vilhena-RO, quinta-feira, 03.07.2025

DIÁRIO OFICIAL

DOV Nº 4259

30

53	Núcleo de Licitação	Curso de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores.	07 (quantidade anual estimada)	A capacitação dos servidores possibilita que desenvolva seu trabalho de forma crítica e correta acerca do papel da Instituição e da finalidade social.	Alto	Nota de Empenho	Nova Contratação	R\$ 14.000,00	Anual
----	---------------------	--	--------------------------------	--	------	-----------------	------------------	---------------	-------

8.2 Desse modo, conclui-se que a presente contratação está alinhada às necessidades previamente identificadas pelos demandantes, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico dos servidores envolvidos.

8.3.A despesa decorrente da presente contratação, se dará através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade administrativa	Projeto Atividade	Unidade orçamentária	Natureza da despesa
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena	Manutenção das atividades da Escola do Legislativo (27)	01.001.01.031.0074.2.269	3.3.90.39.00.00

8.4 COMPROVAÇÃO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Dotações						
Reduzido	Exercicio	Dotação		Fonte Recurso		Data Inclusão
R	27	2026	0100101031007422693390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.		

Código	Origem	Exercicio	Data	Valor da Reserva	Usuário Reserva	Status
20504	Pedido	2026	14/10/2026	R\$ 2.980,00 - Acessar saldo detalhado	Renata Macedo Malta	Assinado

Saldo Detalhado - Reserva 20504

Reservado: R\$ 2.980,00

Anulado: R\$ 0,00

Disponível: R\$ 2.980,00

9. PROCEDIMENTO DO PAGAMENTO

9.1. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I da Lei nº. 14.133/2021 e artigo 12 da Portaria Interna n. 156/2023.

9.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação.

9.3. Para efeitos de pagamento, a empresa deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.4. O fornecedor deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

9.4.1. Certidão de regularidade com o FGTS.

9.4.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.5. Os documentos de cobrança deverão ser enviados no e-mail: escolalegislativacvmv@gmail.com e/ou entregue pelo fornecedor na Escola do Legislativo da CVMV, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76.980-706.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o fornecedor deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.9. O pagamento será realizado após o recebimento da nota fiscal, apresentação das certidões de regularidade exigidas e atesto da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços – CRMS.

9.10. Para fazer jus ao pagamento, o Contratado, ao emitir a NOTA FISCAL deve observar às disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO, nº 60.340/2023 e nº 60.470/2023, bem como na IN RFB nº 1234/2012, e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, ESPECIFICANDO O VALOR A SER RETIDO E A ALÍQUOTA CORRETA DO OBJETO CONTRATUAL FIRMADO.

9.11. Conforme a documentação apresentada pela empresa, a nota de empenho e o pagamento devem ser realizados nos dados da seguinte conta bancária:

- **Empresa: UNYFLEX - UNYGOV Capacitação e treinamentos governamentais Ltda**
- CNPJ: 55.930.096/0001-89
- Banco: ITAÚ - 341
- Agência: 0655
- Conta: 97875-7
- PIX CNPJ: 55.930.096/0001-89

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades abaixo prescritas nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021 e de acordo com o regulamento disposto na Portaria n. 122/2026/CVMV, podendo ser:

10.1.1 Advertência (art. 156, I e § 2º, L. 14.133/21; art. 4º, I; art. 5º caput e §1º, Port. 122/26/CVMV).

10.1.2. Multa moratória (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, II; art. 5º caput e § 2º; art. 6º, Port. 122/26/CVMV).





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

10.1.3. Multa contratual (art. 156, II e § 3º, L. 14.133/21; art. 4º, III; art. 5º caput e § 3º; art. 9º, Port. 122/26/CVMV).

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar (art. 156, III e § 4º, L. 14.133/21; art. 4º, IV; art. 5º caput e § 4º, Port. 122/26/CVMV).

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV e §5º, L. 14.133/21; art. 4º, V; art. 5º caput e § 5º, Port. 122/26/CVMV).

10.2. Para os fins de aplicação das sanções acima listadas e de reabilitação do Contratado, serão observadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. Caberá ao Vereador Presidente aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, bem como determinar que se proceda ao registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, pelos motivos a seguir expostos:

11.1.1 A execução do objeto encontra-se vinculada à organização, coordenação e realização integral do evento pela própria contratada, incluindo a definição da programação, disponibilização da estrutura necessária, coordenação das atividades e gestão das inscrições dos participantes.

11.1.2 A eventual subcontratação poderá comprometer a padronização dos serviços ofertados, a responsabilidade pela execução do evento e a adequada fiscalização contratual por parte da Administração, além de dificultar a verificação da qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

11.2 Dessa forma, a vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto, garantindo maior segurança, eficiência e confiabilidade na prestação dos serviços, em conformidade com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/21, (estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), especialmente art. 74, inciso III, alínea “f”; Portaria interna 156/2023/CVMV que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito da CVMV; Portaria 148/2025/CVMV, que trata da dispensabilidade de análise jurídica individualizada em procedimentos de inexigibilidade de licitação referentes à treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO.

13. FORO





CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Vilhena/RO, 19 de outubro de 2026.

Assinado por:
PATRICIA DE ALMEIDA DAN
*** 082-91 20/10/2026 - 21:44
QJLEYUCKSUARCKVJBYSVPG

Patrícia de Almeida Dan
Diretora de licitações e contratações
Portaria 86/2026

Aprovo o presente Termo de Referência, e autorizo a imediata realização do procedimento de inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por:
CELSO EDUARDO MACHADO
*** 701-59 21/10/2026 - 08:43
FUYFX2VLRNMR0TRUBWV3IW

(documento assinado de forma eletrônica)

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente - Biênio 2025-2026
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

